



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 166 /06 – CEFOR**

**AO PROJETO, A EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01**

**Altera a redação do inciso XX e inclui §§ 1º e 2º no art. 18, e dá nova redação ao inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, incluindo regras que proíbem a fixação de publicidade, como faixas, cartazes e placas de divulgação, inclusive as de cunho político-eleitoral.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza e da Vereadora Margarete Moraes, bem como a Emenda nº 01, dos mesmos autores, e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01, de autoria da Vereadora Neuza Canabarro.

O Projeto amplia consideravelmente a disposição contida no inciso XX do art. 18 da Lei Complementar nº 12/75 (Código de Posturas Municipais) que, originalmente, proíbe, nos logradouros públicos, a colocação de indicações publicitárias em postes e árvores, estabelecendo penalidades e, no inciso II do art. 39, a colocação de anúncios.

Por sua vez, a Emenda nº 01, segundo a justificativa, é resultante de diálogo dos autores com o Executivo Municipal, garantindo a este o direito de conceder licença em determinados casos de interesse da Cidade, fator relevante que, inclusive, pela sua ausência, provocou Veto Total a projeto similar aprovado na Casa em 2005. Já a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 busca aprimorar o texto ao adicionar novos espaços e equipamento aos listados no inciso XX do art. 18.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

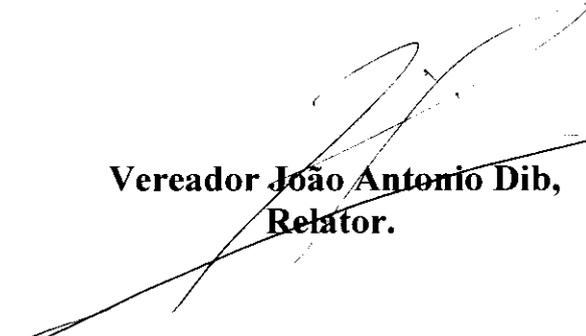
Fls. 21  
A

PROC. Nº 4073/06  
PLCL Nº 020/06  
Fl. 02

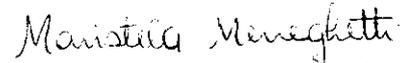
**PARECER Nº 166 /06 – CEFOR  
AO PROJETO, A EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01**

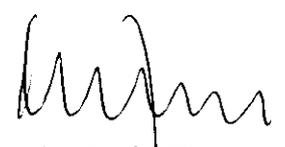
Não há, sob a ótica das competências desta CEFOR, óbice à **aprovação** do Projeto, da Emenda nº 01 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01. Quanto ao mérito, melhor dirão as Comissões afins com a matéria.

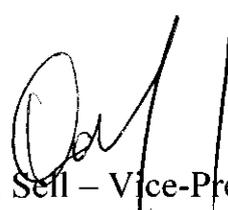
Sala Domingos Spolidoro, 17 de novembro de 2006.

  
**Vereador João Antonio Dib,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 05/12/06**

  
Vereadora Maristela Meneghetti – Presidenta

  
Vereador Luiz Braz

  
Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

Vereador Professor Garcia